

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em Lei nº. 14.133/2021 - , Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

### **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

### **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
  - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente

ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023/048**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, da lei 14.133 de 01/04/2021, licitação na modalidade pregão eletrônico para a **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação de software de gerenciamento e ativação de 02 (dois) sistemas de no-breaks de 30 KVA com tecnologia para operação de paralelo ativo conforme especificações deste termo de referência, para utilização em paralelo redundante para atender equipamentos críticos no Edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas, 800, Bairro Campina, CEP: 66.017-000, na cidade de Belém (PA), com descaracterização e descarte de equipamentos substituídos/obsoletos em desuso, no estado de conservação em que se encontram no local (trade-in) na quantidade de 02 (dois) no-breaks, marca CP Eletrônica, modelo TOP24300 de 30 kVA, trifásicos 220V, 02 (dois) bancos de baterias contendo 24 (vinte e quatro) unidades de 100Ah em cada banco, ano de fabricação 2000, conforme especificações do termo de referência e condições estabelecidas no Edital.**

**DATA E LOCAL:** A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **30/11/2023** no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e a sessão pública ocorrerá em **21/12/2023 às 10h00**.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 29/11/2023.**

1. No site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)); ou,
2. No Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém – Pará, nos horários de 08h00 as 18h00

Belém, PA, 29 de novembro de 2023.

**Antonio Lima Pontes**  
**Coordenador de Processos Licitatórios**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023/048****INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2023/054**, torna público que realizará, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação de software de gerenciamento e ativação de 02 (dois) sistemas de no-breaks de 30 KVA com tecnologia para operação de paralelo ativo conforme especificações deste termo de referência, para utilização em paralelo redundante para atender equipamentos críticos no Edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas, 800, Bairro Campina, CEP: 66.017-000, na cidade de Belém (PA), com descaracterização e descarte de equipamentos substituídos/obsoletos em desuso, no estado de conservação em que se encontram no local (trade-in) na quantidade de 02 (dois) no-breaks, marca CP Eletrônica, modelo TOP24300 de 30 kVA, trifásicos 220V, 02 (dois) bancos de baterias contendo 24 (vinte e quatro) unidades de 100Ah em cada banco, ano de fabricação 2000, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

**2. OBJETO**

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação de software de gerenciamento e ativação de 02 (dois) sistemas de no-breaks de 30 KVA com tecnologia para operação de paralelo ativo conforme especificações deste termo de referência, para utilização em paralelo redundante para atender equipamentos críticos no Edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas, 800, Bairro Campina, CEP: 66.017-000, na cidade de Belém (PA), com descaracterização e descarte de equipamentos substituídos/obsoletos em desuso, no estado de conservação em que se encontram no local (trade-in) na quantidade de 02 (dois) no-breaks, marca CP Eletrônica, modelo TOP24300 de 30 kVA, trifásicos 220V, 02 (dois) bancos de baterias contendo 24 (vinte e quatro) unidades de 100Ah em cada banco, ano de fabricação 2000, de acordo com os critérios, termos, cronograma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**2.2** No julgamento desta licitação será adotado o critério do **Menor preço Global** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

**2.3** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$: 1.000,00 (hum mil reais)**.

### **3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, na conta rubrica **26.290-0 – EQUIPAMENTOS GERADORES/CONTROLADORES DE ENERGIA**.

### **4 REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2** Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

**5.2.1** referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.

**5.2.2** que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;
- b) impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública federal;
- c) declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

**5.2.3** Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.2.4** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

**5.3** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4** Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme Anexo III do presente Edital.

**5.5** Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

**5.6** Não será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

**5.7** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**5.7.1** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

**5.8** Esta licitação é de âmbito nacional.

**5.9** É condição facultativa a realização de visita técnica ao local para a realização dos serviços e conhecimento das instalações onde o objeto da licitação será executado. O Banco da Amazônia irá considerar, independentemente de ter ocorrido ou não visita técnica, que todos os licitantes tomaram conhecimento do local de execução do objeto e suas instalações.

**5.9.1** As visitas técnicas, caso o licitante julgue necessário, deverão ser agendadas junto a GEPAC pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br). O tempo estimado necessário para realizar a visita é de 02 (duas) horas. Não serão emitidos certificados ou documentos equivalentes de comparecimento ao local de visita.

## **6 CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispor de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**6.1.1** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

**6.1.2** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.2** A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.1** O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

**6.3** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.4** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1** A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) publicação do Edital;
- b) credenciamento no sistema de licitações;
- c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- f) apresentação de propostas e lances;

- g) julgamento;
- h) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- i) negociação;
- j) habilitação;
- k) declaração de vencedor;
- l) interposição de recurso;
- m) adjudicação e homologação.

## **8 CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**8.1** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado pelo sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

**8.1.1** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

**8.1.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**8.1.3** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

**8.2** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de **03 (três) dias úteis** e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, para ciência de todas as proponentes.

**8.2.1** Acaso o pedido de impugnação não seja respondido até o último dia anterior a data da sessão, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

**8.2.2** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**8.3** Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

**8.4** O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia

a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**8.5** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 52 do Regulamento.

## **9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**9.1** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

**9.1.1** No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.

**9.1.2** As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**9.1.3** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**9.2** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

**9.2.1** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

**9.2.2** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.2.3** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**9.2.4** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**9.2.5** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**9.2.6** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

## **10 PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

**10.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3** Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

**10.3.1** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.3.2** Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

**10.3.3** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**10.3.4** Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

**10.3.5** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**10.3.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3.7** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**10.4** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, processada em três fases sequenciais e ininterruptas pelo seguinte procedimento:

**10.4.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.2** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**10.4.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.4.5** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.4.6** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.4.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4.8** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço global**, apurado a partir do valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.

## **11 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

**11.1** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

**11.1.1** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.1.2** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

**11.2** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto solicitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

## **12 DESEMPATE**

**12.1** Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

**12.2** Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**12.3** Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

### **13 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS**

**13.1** O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- b) composição dos custos unitários; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
- d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**13.2** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**13.3** O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.3.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**13.3.2** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.3.3** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**13.3.4** O agente da licitação poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.3.5** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.4** O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

**13.4.1** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**13.4.2** A Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

**13.4.3** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

**13.4.4** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

**13.4.5** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

**13.4.6** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**13.5** O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**13.5.1** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

**13.5.2** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

**13.6** Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

## **14 HABILITAÇÃO**

**14.1** O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por decisão do Pregoeiro, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**14.2** Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da licitação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido no edital.

**14.3** Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista. Caso a documentação do SICAF esteja desatualizada, a empresa deverá enviar pelo próprio sistema comprasnet.gov

**14.4** O proponente deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**14.4.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**14.4.1.1** fornecimento e instalação de equipamentos com potência e tecnologia de paralelo ativo similares as solicitadas neste Edital.

**14.5** O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

b) certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

**14.5.1** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**14.5.2** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

**14.5.3** As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

**14.5.4** O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Edital.

**14.6** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**14.7** O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**14.8** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

**14.9** Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

## **15 RECURSOS**

**15.1** O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.

**15.2** Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.2.2** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**15.2.3** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**15.2.4** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**15.3** O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

**15.4** Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**15.4.1** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**15.4.2** Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

**15.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**16.2** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) homologar a licitação;

- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
  - i. o vício de legalidade for convalidável; ou
  - ii. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
  - iii. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

**16.2.1** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**16.2.2** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.

**16.2.3** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

## **17 CONTRATAÇÃO**

**17.1** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)*).

**17.1.1** O representante legal do proponente adjudicado deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação assinar o respectivo instrumento de contrato.

**17.1.2** A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**17.2** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.2.1** Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

**17.3** Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (**Anexo VI**).

## **18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- c) apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- e) fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- f) cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

**18.1.1** Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

**18.2** O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia e suas subsidiárias, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 112 do Regulamento.

**18.3** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

## **19 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

**19.1** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - (a) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
  - b) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - c) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
  - d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
  - e) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
  - f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**19.2** A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**19.3** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**19.3.1** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**19.3.2** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**19.3.3** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**19.4** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**19.4.1** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**19.4.2** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**19.4.3** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**19.4.4** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da

Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

**19.4.5** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

**19.5** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**19.6** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**20.2** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**20.4** No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

**20.5** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**20.6** Esta Licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei Complementar n. 123/2006 e Código Civil Brasileiro.

**20.7** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

**20.8** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III,IV,V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÃO

**ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO**

Belém-PA, 29 de novembro de 2023.

Autoridades.

**Bruna Eline da Silva Cavalcante**  
Gerente Executiva Intº. de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de  
Contratos

**Antonio Lima Pontes**  
Coordenador de Processos Licitatórios

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023/048****1. OBJETO:**

Contratação de empresa, através de Pregão Eletrônico, para o fornecimento, instalação de software de gerenciamento e ativação de **02 (dois) sistemas de no-breaks de 30 KVA com tecnologia para operação de paralelo ativo conforme especificações deste termo de referência**, para utilização em paralelo redundante para atender equipamentos críticos no Edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas, 800, Bairro Campina, CEP: 66.017-000, na cidade de Belém (PA), com descaracterização e descarte de equipamentos substituídos/obsoletos em desuso, no estado de conservação em que se encontram no local (*trade-in*) na **quantidade de 02 (dois) no-breaks, marca CP Eletrônica, modelo TOP24300 de 30 kVA, trifásicos 220V, 02 (dois) bancos de baterias contendo 24 (vinte e quatro) unidades de 100Ah em cada banco, ano de fabricação 2000**.

**2. MOTIVAÇÃO:**

A utilização de no-breaks mostrou-se ser uma solução tecnicamente adequada à realidade da qualidade da energia fornecida pelas concessionárias, em algumas regiões onde o Banco da Amazônia possui suas unidades, principalmente salas com equipamentos de TI (Tecnologia da Informação) e de Telecomunicações.

A justificativa para aquisição dos equipamentos, objeto deste termo de referência, está na necessidade de assegurar o fornecimento de energia elétrica quando esta for interrompida pela concessionária fornecedora, sem impactar em desligamentos bruscos dos equipamentos ligados a este, o que pode acarretar a queima de componentes dos servidores, visando assim, assegurar que os dados corporativos e a infra-estrutura da administração não sejam afetados até o acionamento do grupo gerador.

Esses novos no-breaks irão substituir outros dois equipamentos existentes e obsoletos e que atendem atualmente os racks de dados de todos os andares, sala dos sistemas de monitoramento e segurança de CFTV e controle de acesso da GESEC (Gerência de Segurança Corporativa), portas de acesso de todos os andares, catracas de acesso e sala de monitoramento da GPROD (Gerência de Infraestrutura e Produção).

A justificativa técnica que originou a configuração descrita do item 3 baseou-se em equipamentos presentes em mercado, e prevê as necessidades de garantir que este dispositivo possa ser gerenciado e monitorado por profissionais especializados, de forma a garantir a missão crítica para este estabelecida. Isso torna todas as suas características de extrema necessidade para sua implementação, e para atender as necessidades da administração.

Os no-breaks são equipamentos condicionadores de energia indispensáveis ao funcionamento adequado desses sistemas críticos, uma vez que os mesmos suprem energia elétrica de forma ininterrupta.

O Plano de Manutenção Preventiva das instalações elétricas do Banco prevê a substituição

gradativa dos sistemas de no-breaks que abastecem essas cargas críticas onde os equipamentos já apresentam obsolescência e defeitos cujos reparos se mostram inviáveis, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pela nossa Instituição.

A utilização de No-break oferece proteção adicional a equipamentos de tecnologia da informação no caso de falta abrupta de energia. Como o sistema é provido de baterias, é possível efetuar os procedimentos necessários ao correto desligamento dos recursos computacionais antes do corte efetivo de energia elétrica, o que garante o aumento da vida útil dos equipamentos. Tal aquisição visa dar maior segurança ao sistema composto pelos servidores de banco de dados das unidades do Banco, substituindo equipamentos existentes que possuem funcionamentos precários e uma assistência técnica onerosa e ineficiente.

Em conjunto com esse fornecimento e instalação de novos no-breaks, os equipamentos existentes, que atendem atualmente essas cargas essenciais, sendo 02 (dois) no-breaks, marca CP Eletrônica, modelo TOP24300 de 30 kVA, trifásicos 220V, 02 (dois) bancos de baterias contendo 24 (vinte e quatro) unidades de 100Ah em cada banco, ano de fabricação 2000, deverão ser descaracterizados e descartados por meio de “trade in”.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS “NO BREAK”**

3.1 Sistema No-Break (UPS), com arquitetura do tipo “ON LINE” e de DUPLA CONVERSÃO, monitoração de grandezas elétricas microprocessadas, dotado de “display” de cristal líquido ou outros dispositivos para visualização dos valores das grandezas elétricas, estático, fornecendo tensão de saída estabilizada ininterrupta. A tensão de entrada será trifásica em 220 volts (tensão entre fases) com neutro e terra (3F+N+T), sendo a configuração e a tensão de saída idêntica a entrada, com transformador isolador. A forma de onda deverá ser senoidal durante a operação normal e quando houver falta de energia da concessionária local. É imprescindível

o isolamento galvânico da saída em relação à entrada. By-Pass manual e chave By-Pass estática de transferência automática sem interrupção (tempo de comutação nulo) nos casos de defeito do sistema. Protegido contra surtos e transientes elétricos em circuitos de alimentação (raios, ruídos de linha, picos de tensão e corrente, sobrecarga, curto circuitos). Esses nobreak's alimentarão Equipamentos de Tecnologia da Informação (ETI), tais como servidores, modem's, switch's, roteadores, estorages, virtual swiths, servidores de banco de dados e virtualização, servidores de produção, core de rede terminais de auto-atendimento, sistemas de CFTV e outros equipamentos sensíveis de informática. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e deverão estar na linha de produção atual do fabricante.

Cada no-break deverá ser capaz de fornecer a potência líquida aparente de 30 kVA e autonomia mínima indicada nas especificações adiante. É importante destacar que esses dois no-breaks trabalharão em redundância (Paralelo Ativo), fazendo com que em caso de problema em um dos no-breaks, a carga seja imediatamente transferida para o segundo no-break sem interrupção através do mesmo barramento elétrico. A retirada de um dos no-breaks do barramento (desligamento de um dos no-breaks) deverá ser transparente para as cargas atendidas pelos no-breaks.

Deve apresentar plena compatibilidade de funcionamento em relação a grupos geradores de uso geral (industriais) com potência igual ou superior a 200kVA, excitação com ou sem escovas (brushless), movido a motor diesel.

Deverão ser atendidas ainda as normas da ABNT NBR 15014, NBR 11875 EB2175, com sistema eletrônico e estático com duplo conversor com tecnologia PWM, on line, constituído

de retificador, carregador de baterias, inversor, chave estática e banco de baterias além dos critérios abaixo relacionados:

- Quantidade: 02 (duas) unidades.
- Tensão de entrada entre fases: 220 Volts (-20% +15%) (3F+N+T).
- Tensão de entrada entre fase e neutro: 127 Volts (-20% +15%) (3F+N+T)
- Potência aparente de saída de cada no-break: 30 kVA
- Potência ativa que deverá ser fornecida à carga (saída de cada no-break): 24 kW.
- Observamos que a carga poderá apresentar um fator de potência de até 0,7 indutivo.
- Distorção harmônica da corrente de entrada em condições nominais: menor que 30%
- Distorção harmônica na saída: menor ou igual a 3% (carga linear)
- Retificador do tipo estático, dimensionado para a capacidade nominal do equipamento mais a recarga das baterias
- Resistência a surtos de entrada
- Proteção de entrada por disjuntor termo-magnético tipo caixa moldada, fabricação Schneider, Siemens, ABB ou rigorosamente similar para uso como seccionamento, manobras e testes de manutenção;
- Proteção de saída por disjuntor termo-magnético tipo caixa moldada, fabricação Schneider, Siemens, ABB ou rigorosamente similar para uso como seccionamento, manobras e testes de manutenção;
- Proteção na entrada e saída por elementos de alta resposta, corretamente dimensionados para a capacidade equipamento;
- Proteção do banco de baterias por disjuntor termo-magnético tipo caixa moldada, fabricação Schneider, Siemens, ABB ou rigorosamente similar.
- Proteção contra subtensão e sobretensão na entrada
- Temperatura ambiente de operação (0° a +40°C).
- Umidade relativa máxima de 95%
- Chave liga-desliga
- Freqüência de entrada: 60 Hz ( $\pm 5\%$ )
- Tensão de saída entre fases: idêntica a de entrada, em 220Vac.
- Tensão de saída entre fase e neutro: idêntica a de entrada, em 127Vac.
- Regulação estática: menor ou igual a  $\pm 1\%$  para carga balanceada;
- Regulação dinâmica para degrau de carga de 100%: menor ou igual a  $\pm 4\%$  com tempo de recuperação menor que 2 ciclos de rede.
- Freqüência de saída: 60 Hz ( $\pm 0,5\%$ )
- Fator de crista: 3:1;
- Filtros internos EMI (interferência eletromagnética), para possibilitar sua instalação próxima (no mínimo de 1m) de equipamentos de informática (Modems, CPU, e etc.)
- Partida pelas baterias
- Tempo máximo de recarga das baterias após descarga total: 8 horas
- Rendimento global em condições nominais: maior que 90%
- Nível de ruído: <65 dBA a um metro de distância do equipamento
- Sobrecarga: até 125% por 10 minutos, sobrecarga até 150% por 30 segundos e >150% transferência imediata para bypass;
- Ângulo de defasagem entre as fases com carga balanceada: 120 graus  $+\/-0,3\%$ ;
- Deslocamento de fase de tensão de saída, com desequilíbrio de carga linear de 100%: 3,1 % fase-fase e fase-neutro;
- Proteção contra picos de sobretensão de entrada por filtros de linha, varistores e outros;
- Fator de potência na entrada em condições nominais: maior ou igual a 0,9

- Bornes de entrada e de saída
- Proteção na saída contra curto – circuito
- Isolação galvânica da entrada e das baterias através de transformador isolador incorporado ao gabinete principal (interno);
- Possibilidade de expansão de autonomia para até 1 hora, devendo o carregador de baterias ser projetado para essa condição.
- Interface serial padrão RS-232 e/ou RS-485.
- Interface Ethernet RJ-45 para comunicação com a rede de dados do Banco;
- Desligamento automático no final da autonomia das baterias
- Religamento automático mediante retorno da alimentação elétrica na entrada do no-break;
- Capacidade de trabalhar em paralelismo ativo com até 4 equipamentos para aumento de potência ou redundância;

**Inversor:**

- Deverá ser de última geração com uso de transistores IGBT.
- Freqüência de saída: O UPS deve manter a freqüência dentro de 60 Hz +/- 0,05%.
- Capacidade de sobrecarga: O inversor deve ser capaz de suportar uma sobrecarga de até 125% por 10 minutos, e maior que 150% transferência imediata para bypass.
- Fusíveis de Proteção: Deverá haver pelo menos um fusível de proteção entre os IGBTs e o barramento de corrente contínua.
- Proteção da Bateria: O inversor deverá possuir circuitos de monitoração e controle capazes de evitar que as baterias se danifiquem devido a uma sobrecarga. A tensão máxima de descarga é calculada em função da carga a fim de evitar que as baterias sofram descargas acima do especificado pelo fabricante das mesmas.
- A unidade inversora deve possibilitar a partida do equipamento pelas baterias, sem a presença da rede de entrada.
- Não utilizar processo de estabilização por núcleo saturado.
- A carga deverá ser continuamente alimentada pelo conjunto retificador – inversor.

**By-pass Automático:**

- Dotado de By-pass Automático para transferência automática da carga para uma rede alternativa, em caso de sobrecarga, sobretemperatura e falha no funcionamento do nobreak. A entrada do bypass automático do no break deve ser independente da entrada principal do retificador.
- Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do no-break, com capacidade de sobrecarga de até 125% por 10 minutos e 150% por 0,5 minutos.
- Tempo de transferência para o ramo by-pass: nulo.

**Desligamento de Emergência (EPO):**

- O No Break deve possibilitar que o usuário desconecte rede de entrada, bypass, inversor e baterias através do botão de emergência (EPO) localizado no painel frontal do equipamento e totalmente protegido contra contato acidental.

**Operação do sistema:**

- Operação paralela redundante ativa (N+1), com inversores compartilhando a alimentação da carga crítica, sem que exista qualquer interface de comunicação ou troca de informações entre os equipamentos. Não será aceito sistema de redundância com comunicação entre os No-break's.

**Refrigeração:**

- A refrigeração deverá ser do tipo forçada, de modo que todos componentes operem dentro da temperatura normal de trabalho.
- Dentro do UPS deverá ser instalado pelo menos um sensor de temperatura. Quando a temperatura exceder as recomendações do fabricante, deverá soar um alarme audível e um alarme visual deverá ser apresentado no display.
- Caso a temperatura interna exceda 50% a temperatura máxima nominal de operação, o equipamento deve ser totalmente desligado.
- O equipamento deverá estar adequado para utilização em sala cuja temperatura ambiente esteja na faixa de 15 a 40°C

**Proteções do sistema:**

- O UPS deverá possuir as seguintes proteções internas:
- Barramento CC: Sobre e subtensão e sobrecarga do barramento;
- Entrada AC: Sobre e subtensão;
- Saída AC: Sobre e subtensão;
- Corrente de saída: curto circuito e sobrecarga.
- Bypass: CA alta, CA baixa e Freqüência anormal e Seqüências de fases incorreta;
- Temperatura: Sobreaquecimento no conjunto retificador/inversor.
- O UPS deverá estar protegido contra mudanças bruscas de carga e/ou curto-circuito na saída. Fusíveis limitadores de corrente de ação rápida para proteção dos componentes internos, evitando-se a queima em seqüência ou cascata. Uma falha no sistema irá desarmar seus disjuntores, evitando-se danos adicionais.
- O UPS também deverá ter condições de limitar a corrente de saída em situações extremas evitando danos ao inversor.
- O banco de baterias deverá possuir disjuntor para isolá-lo do UPS. Quando aberto não haverá tensão dentro do módulo UPS proveniente das baterias

**Proteção contra sobrecorrente no barramento CC:**

- O barramento CC do UPS deverá ter proteção eletrônica contra sobrecorrente, com temporização para desligamento do equipamento.

**Recarga de baterias:**

- O carregador de baterias deverá ser em circuito separado do retificador do UPS, composto por módulos independentes, com capacidade de operação em paralelo, totalmente tolerante a falhas, ou seja, caso um módulo retificador apresente falha, os demais devem permanecer em operação.

Os módulos deverão possuir ventilação forçada independente, sendo essa acionada somente nos módulos que estiverem em operação, além de possuir monitoração individual de temperatura.

Deve ser possível ampliar sua capacidade futuramente, e não deve impor corrente de recarga acima do especificado pelo fabricante das baterias. Após completamente carregado, o carregador manterá o banco de baterias nesta condição até a próxima necessidade de recarga, oferecendo a capacidade de compensação da tensão de flutuação em função da temperatura.

- O UPS deve ter a capacidade de monitorar e analisar o funcionamento do carregador, gerando alarme sonoro e indicação visual no painel de operação do equipamento em caso de falha na recarga do banco.

### **Monitoramento do banco de baterias**

O banco de baterias de cada nobreak deverá possuir um sistema de monitoramento microprocessado, que analise os principais parâmetros das condições das baterias deste banco de forma individual.

O monitoramento das baterias deve ocorrer de forma contínua e individualizada atendendo aos requisitos mínimos a seguir:

- O sistema deve medir individualmente nas baterias pelo menos as grandezas de tensão, temperatura e impedância;
- Caso seja identificada alguma anormalidade em uma ou mais baterias, o software deve enviar via e-mail uma notificação de alarme informando qual a bateria está com alarme ativo;
- Os sensores acoplados as baterias, devem possuir sinalização visual que permita identificar dentre as baterias do banco, quais as bateria que estão com alarme ativo.
- Deverá ser exibido em interface gráfica no mínimo as medições individuais de tensão e temperatura de cada bateria;
- Possuir comunicação via porta Ethernet (RJ-45)
- Deverá oferecer integração a qualquer sistema SNMP.
- Deverá permitir a execução de testes das baterias sem a necessidade de desligamento.
- Deverá enviar os dados críticos em tempo real através de e-mails e traps SNMP (inclusive sistemas SNMP abertos do mercado). Deverá permitir o envio de alertas para as seguintes sinalizações:
  - Sobre-tensão – Quando a bateria apresenta tensão acima de um valor predeterminado.
  - Sub-tensão – Quando a bateria apresenta tensão abaixo de um valor predeterminado.
  - Sobre-temperatura – Quando a bateria apresenta temperatura acima de um valor pré-determinado.
  - Sub-temperatura – Quando a bateria apresenta temperatura abaixo de um valor pré-determinado.
  - Tensão discrepante – Quando a tensão da bateria está muito divergente do restante do banco.
  - Temperatura discrepante – Quando a temperatura da bateria está muito divergente do restante do banco.
  - Bateria com defeito – Quando a bateria está fora de suas características (ex.; tensão, temperatura, resistência) e precisa ser substituída.
  - Deverá possuir a sensibilidade de medida de tensão de 100mV
  - Deverá possuir a sensibilidade de medida de temperatura de 0,5°C

### **Limite de corrente de carga da bateria:**

- O retificador deverá possuir o circuito que limite a corrente de carga da bateria.
- O retificador deverá possuir um disjuntor de entrada dimensionado para carga máxima juntamente com a carga das baterias.

### **MTBF e MTTR:**

- O MTBF do UPS deve ser superior a 240.000 horas e o MTTR do UPS deve ser menor ou igual de 180 minutos.

### **3.2 – ALARMES SONOROS E VISUAIS:**

- Sobretemperatura (sonoro e visual)
- Sobrecarga na saída maior que 10% (sonoro e visual)
- By-Pass automático ativado (sonoro e visual)
- By-Pass manual ativado (visual)
- Falha interna (sonoro e visual)
- Temperatura  $> 36^{\circ}\text{C}$  e  $> 40^{\circ}\text{C}$  (sonoro e visual)
- Rede da concessionária presente (visual)
- Bateria em nível baixo (sonoro e visual)
- Curto-circuito na saída (sonoro e visual)
- Sobretemperatura no inversor
- Temperatura interna crítica
- Falha no carregador de baterias
- Falha na sequencia de fases do by-pass
- Fim da carga das baterias a cada 5 minutos até ocorrer descarga total (sonoro e visual)
- Cada equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, 2 relés de alarme com os bornes acessíveis em seu gabinete e com capacidade dos contatos de 5 A – 250 V. Esses relés deverão enviar sinais para suas saídas nas seguintes condições: quando a autonomia da bateria, em situação de descarga, estiver a 10 minutos de descarga total.

Essas saídas servirão para monitoramento remoto da autonomia dos no-breaks. Observamos que os circuitos de sinalização após essas saídas serão de responsabilidade do banco.

### **3.3 – SUPERVISÃO LOCAL POR DISPLAY “LCD” e VISUALIZAÇÃO REMOTA:**

Painel de controle do UPS: O UPS deve vir com painel que permita a completa monitoração e controle. O display de ser de cristal líquido e todas as informações devem estar em português.

O display deve possuir iluminação própria (backlight) açãoada automaticamente através das teclas de navegação e desligamento temporizado. Todas as três fases dos parâmetros trifásicos devem ser mostradas simultaneamente.

Mostrar data e hora, temperatura, no mínimo últimos 1000 eventos registrados e características nominais do equipamento.

Indicadores de fluxo de energia: um diagrama do fluxo de energia deve ser desenhado no painel frontal para indicar o status da rede principal, retificador, inversor, bateria, rede alternativa, bypass automático, desconexão manual e saída. Possuir contatos secos (NA/NF) para sinalização remota.

### **GRANDEZAS MEDIDAS:**

#### **3.3.1 – ENTRADA**

- Tensão, corrente, freqüência, potência

### 3.3.2 – SAÍDA

- Tensão, corrente, freqüência, potência, fator de potência da carga, tensões fase-neutro do inversor e bypass, tensões e correntes do barramento CC

### 3.3.3 – BANCO DE BATERIAS

- Tensão, autonomia. A autonomia deverá ser informada em minutos, inclusive quando o equipamento estiver operando através das baterias, deverá ser informado o tempo real para total descarga das baterias.
- Realização de autoteste de baterias, comandado remotamente através de software de monitoração ou localmente através do painel de operação.

### 3.4 – BATERIAS:

- Tipo hermeticamente seladas, livre de manutenção, dimensionadas para uma autonomia mínima de 15 (quinze) minutos em plena carga (considerando-se cada equipamento em operação isolada), até a tensão final de 1,75 V por elemento.

### 3.5 – GABINETE:

- Tanto o no-break quanto o banco de baterias deverão ter seu próprio gabinete, ou um único gabinete para ambos, autosuportados, estruturalmente reforçado, possuir paletes e ter condições para transporte e içamento através de cinta. O gabinete do no-breaks deverá possuir rodízio para movimentação. Os gabinetes deverão ser projetados para operar em ambiente de escritório e/ou sala de computadores, com painel de controle com display de cristal líquido, teclado ou telas temporizadas e leds, contendo indicadores das condições de operação do equipamento, tais como: defeito, bateria em carga/flutuação/descarga e ausência de alimentação por parte da concessionária, aparelhos para medição de tensão, corrente etc. pintura por processo eletrostático, sendo que as chapas de aço deverão ter tratamento anti-corrosivo por fosfatização e aplicação de tinta epóxi.

### 3.6 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

- Deverá ser compatível com Windows 7/8/10 e Server 2012, demais versões superiores e permitir também acesso *WEB* via navegador de internet (*browser*), com finalidade de monitoramento local e remoto utilizando a rede corporativa do Banco, com capacidade para:

- a) Monitorar todas as grandezas elétricas descritas no item 3, acima;
- b) dispor de “log” de eventos com no mínimo 1024 eventos;

- **Cada no-break deverá ser conectado a partir de suas interfaces Ethernet/RJ-45, a um ponto da rede corporativa (conector RJ-45, UTP, cat. 5e ou 6) do Banco, devendo ser utilizado para isso os dispositivos de conversão necessários, eliminando-se dessa forma a necessidade de um computador entre o no-break e a rede. Esses dispositivos deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, inclusive o cabo F/UTP, 4 pares, cat. 5e, para conexão do no-break ao ponto de comunicação. O ponto de comunicação será de responsabilidade do Banco.**

- A distância média estimada entre o no-break e o ponto da rede corporativa é de 7 metros,

dessa forma o cabo (metálico blindado) para conexão juntamente com os dispositivos de conversão deverão ter esse comprimento.

- O monitoramento do no-break deverá ser realizado a partir de um computador conectado a rede corporativa do banco.
- Permitir monitoração via browser (HTTP), com possibilidade de proteção por senha;
- Permitir a monitoração remota por SNMP;
- Enviar traps SNMP, para no mínimo 12 eventos diferentes, para no mínimo 12 endereços IP;
- Deve ser fornecido a MIB e os códigos OID's para integração com softwares gerentes SNMP;
- Também deve ser disponibilizado no servidor Web um gráfico com as leituras do UPS, sem a necessidade de software instalado em algum PC
- Software de gerenciamento das baterias, com medições de temperatura, tensão e impedância e relatório de análise individual das células, com realização e autoteste e que permita a equalização da tensão de carga do No Break uniformemente entre as baterias; (a equalização é a função que irá prolongar a vida útil das baterias)
- O respectivo software deverá apresentar e ser configurado para enviar mensagens de texto para um ou mais e-mails e celulares quando, após o equipamento entrar em operação através das baterias, estiver faltando 10 minutos para a descarga total, e também, quando o mesmo for se auto-desligar.
- Observamos que o software deverá ser instalado e configurado juntamente com a instalação dos no-breaks.

### **3.7 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE CONFORMIDADE:**

- Disponibilizar para o Banco, previamente aos ensaios, a numeração de série dos equipamentos.
- É obrigatório o fornecimento de LAUDO TÉCNICO atestando o cumprimento das especificações mínimas aqui exigidas para o porte de equipamento, emitido por instituição padrão à IEE (USP) / Laboratório de Conversão, Transformação e acumulação de energia, ou equivalente, credenciada pelo INMETRO. Os testes deverão ser acompanhados por 02 (dois) representantes do Banco em, no mínimo 3 (três) dias úteis de testes, e o respectivo laudo preliminar deverá ser emitido logo após o encerramento dos ensaios.
- O Laudo Técnico definitivo a ser emitido pela empresa credenciada deverá ser **CONCLUSIVO**, ou seja, deverá ser elaborado um parecer aprovando ou reprovando o referido equipamento, além da apresentação dos dados obtidos durante os testes.
- É obrigatoriedade também a entrega, junto com cada No-Break, do manual de operação, dos esquemas elétrico e eletrônico, dos esquemas elétrico e eletrônico das placas e das relações dos componentes todos apresentados em língua portuguesa.
- O ambiente para realização dos testes deverá estar previamente preparado. Esse ambiente deverá conter:
  - bancos de cargas lineares e não lineares cuja capacidade dos mesmos deverão exceder a capacidade nominal do equipamento para simulação de sobrecarga (operação em 150% da carga nominal). Os bancos de cargas lineares e não lineares deverão ser totalmente controlados para análise dos testes não sendo aceito bancos não controlados;
  - conter equipamentos de monitoramento e medição, dos parâmetros necessários para conformidade das especificações exigidas neste edital, devidamente calibrados;

- Deverão ser testados todos os itens desta especificação, sempre adotando os valores nominais de cada item.
- Tempo mínimo de operação do equipamento em 100% da carga: 1 hora.
- Observamos que a configuração da comunicação entre o no-break e um computador exigida neste edital deverá ser simulada também no momento dos testes que serão realizados.
- Deverão ser testados os 02 (dois) equipamentos.
- Todas as despesas referentes aos testes de conformidade serão de responsabilidade da contratada.
- É obrigatória também a entrega, junto com cada No-Break, do manual de operação, dos esquemas elétricos e eletrônicos dos equipamentos, dos esquemas elétricos e eletrônicos das placas e das relações dos componentes.
- Deverá ser fornecido também um manual com informações relativas a manutenção preventiva.
- Toda a documentação técnica exigida neste item deverá ser repassada ao Banco 07 (sete) dias antes do teste de conformidade.
- Todos os documentos solicitados neste item deverão ser fornecidos impressos e uma cópia digital gravada em mídia eletrônica.
- Toda a documentação deverá ser fornecida em português, Manual para Instalação e Operação e o Certificado de Garantia.

### **3.8 - INSTALAÇÃO :**

- Por conta do fornecedor dos equipamentos, nas dependências do Banco, em Belém (PA).
- A VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá instalar os equipamentos novos simultaneamente à desinstalação e Trade-In dos antigos conforme especificados na planilha do item 3.9. Após a desinstalação, a VENCEDORA DA LICITAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para concluir a descaracterização e remoção dos equipamentos usados.
- No descarte dos equipamentos recebidos em “trade in”, a VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá obedecer às normas ambientais em vigor.
- Serão por conta da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços à seus técnicos.
- A empresa contratada deverá também realizar a instalação do software de gerenciamento remoto em Belém (PA) em duas estações de trabalho (microcomputador), de forma que os equipamentos sejam monitorados remotamente (na Matriz do Banco). O ponto de comunicação será de responsabilidade do Banco, porém, o cabeamento e acessórios (conversores de mídia se for o caso) entre o no-break e o ponto de comunicação deverá ser fornecido e instalado pela contratada.
- A empresa deverá ainda repassar instruções operacionais dos no-break's e do software de gerenciamento, aos engenheiros do Banco em Belém( PA).
- Toda a infraestrutura elétrica de alimentação de entrada e saída (cabos, disjuntores, quadros, eletrocalhas, etc) dos no-breaks, com exceção de terminais e conectores para conexão nos bornes de entrada e saída dos no-breaks, será de responsabilidade do Banco. Será de responsabilidade da CONTRATADA os cabos e demais acessórios para interligação dos no-breaks aos seus respectivos bancos de baterias.

### 3.9 – PLANILHA:

A empresa deverá preencher e apresentar a planilha abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO – R\$	PREÇO TOTAL-R\$
1.1	<b>Fornecimento e Instalação dos novos No-breaks de 30 kVA (24 kW), com tecnologia de paralelo ativo</b> , mais opcionais conforme especificações técnicas, banco de baterias, instalação do software em Belém (PA), Instruções de operação e Treinamento do equipamento e do software em Belém (PA)	CJ	02	R\$	R\$
<b>PREÇO TOTAL DOS NOVOS EQUIPAMENTOS</b>					R\$
1.2	no-break, marca CPEletrônica modelo TOP24300 de 30 kVA, trifásico 220V, banco de baterias contendo 24 (vinte e quatro) unidades de 100Ah, ano de fabricação 2000	CJ	02	R\$	R\$
<b>PREÇO TOTAL DE TRADE-IN DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES</b>					R\$
<b>PREÇO GLOBAL</b> = (Preço Total dos Novos Equipamentos) – (Preço Total de Trade-In dos Equipamentos Existentes)					R\$

A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo da planilha acima e os lances formulados deverão indicar o preço global.

Para efeito de julgamento, o preço ofertado deverá obedecer a seguinte composição de preço:  
**PREÇO GLOBAL** = (Preço Total dos Novos Equipamentos) – (Preço Total de Trade-In dos Equipamentos Existentes), conforme planilha acima.

### 3.10 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A licitante contratada obriga-se a dar garantia aos equipamentos fornecidos pelo prazo de 2 (dois) anos, contado **a partir da data de instalação e start up aprovado pelo cliente, via documento escrito**. Durante esse período de garantia, a licitante contratada prestará manutenção aos equipamentos, de acordo com o seguinte esquema:

- A garantia dos produtos deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante
- Os chamados para resolução de problemas deverão ser abertos diretamente no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- A garantia técnica deverá abranger qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a contratante durante o período de vigência do contrato;
- Mínimo de 1 (uma) Manutenção preventiva semestral de acordo com o plano de manutenção dos equipamentos;
- O fornecimento dos itens deverá contemplar a ativação do no-break, treinamento de manuseio e manutenção preventiva para no mínimo 02 (dois) técnicos do Banco, após a instalação e todos os itens necessários para o bom funcionamento do no-break;
- O atendimento de suporte deverá ser no local onde os equipamentos foram entregues e instalados;

- qualquer defeito de funcionamento que o equipamento apresentar, tanto do software de gerenciamento quanto do equipamento em si, será comunicado pelo Banco ao fornecedor. Este obriga-se a colocar o equipamento em funcionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Esse prazo será contado, sempre, a partir do registro da chamada feita pelo Banco, informando do defeito;
- caso não consiga colocar o equipamento em funcionamento no prazo acima indicado, obriga-se a empresa a substituir o equipamento por outro que esteja em perfeita condição de operação. Essa substituição será feita nos mesmos prazos acima indicados. A empresa deverá, posteriormente, retornar o equipamento original ao Banco, em perfeitas condições de funcionamento, ou comunicá-lo formalmente da impossibilidade de fazê-lo. Neste caso, o equipamento substituto deverá ser novo, sem uso, tendo prazo de garantia igual ou superior ao do substituído;
- se o defeito encontrado for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do Banco, a empresa cobrará deste o valor do conserto do equipamento, incluindo as peças utilizadas, o custo da mão-de-obra e as despesas de deslocamento;
- se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do Banco, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento;
- se o equipamento entregue ao Banco apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste edital, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos.

As empresas devem comprovar possuírem assistência técnica autorizada em Belém (PA) no ato da contratação, habilitadas para atender ao modelo do equipamento ofertado;

### **3.11- FORNECIMENTO:**

- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos referidos equipamentos no local e prazos indicado pelo Banco.

#### **3.11.1 - PRAZO E LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

- **Prazo:** O prazo máximo para a entrega e instalação completa dos equipamentos é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- **Prazo de vigência do contrato:** 36 meses a partir da data de assinatura do contrato.
- **Local:** os equipamentos serão entregues e instalados na sala de no-breaks do 5º andar do Edifício Sede do Banco da Amazônia, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, CEP: 66.017-000, Belém-Pará.
- **Dimensões da sala onde serão instalados os novos equipamentos e respectivos bancos de baterias:** 3,00 metros de largura, 5 metros de comprimento e pé direito de 2,5 metros.

### **4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

De acordo com a instrução normativa 31/2009 – IBAMA, o fabricante das baterias utilizadas nos no-breaks deverá possuir registro no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF do referido órgão, assegurando que o processo de fabricação ou industrialização desse produto que é potencialmente perigoso ao meio ambiente esteja sendo acompanhado pelos órgãos competentes.

### **5. PAGAMENTO**

- O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em qualquer

agência previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens.

- O pagamento será realizado mediante conclusão da ativação por cada equipamento/serviço;
- Encaminhar separadamente as notas fiscais referentes aos equipamentos e aos serviços;
- O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.
- No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos no-breaks em conformidade com o objeto contratado;
- Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os equipamentos de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.

Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o BANCO, os no-breaks devolvidos pelo mesmo, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, caso constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.

Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.

Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.

- Fornecer todas as especificações e orientações necessárias para a construção da infraestrutura que irá receber o no-break (abrigos, base de instalação, conectores elétricos e de lógica e demais).

- Entregar e instalar os equipamentos completos e em perfeito estado de funcionamento no prazo previsto.
- A instalação deverá compreender também a presença de profissionais especializados no local de funcionamento da unidade, em dias úteis, no horário comercial, para realizar as seguintes tarefas:
  - a) Realizar a montagem do equipamento em sua base e suas respectivas instalações, configurações e testes.
  - b) Fazer funcionar o equipamento pela primeira vez.
  - b.1) A primeira atividade compreende execução dos testes de funcionamento, incluindo testes sem carga e com carga.
  - c) Fornecer instruções completas de operação e manutenção preventiva do equipamento a pelo menos dois empregados designados pela Contratante.
  - d) As despesas de deslocamento, estadia e alimentação destes profissionais correrão por conta da empresa vendedora.
  - e) O no-break deverá estar munido de todos os itens necessários à sua operacionalidade, tais como: banco de baterias, gabinetes, etc.
  - f) Comunicar formalmente à Instituição, a data em que os equipamentos estarão prontos para o procedimento de vistoria.
  - g) Entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou da proposta e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, independente do motivo alegado. A sua inobservância ao disposto neste subitem, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.
  - h) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
  - i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
  - j) Arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais de seus funcionários, bem como vantagens.

## **8. DO ORÇAMENTO:**

Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na Ação 4102 – Conta 262900-EQUIPAMENTOS GERADORES/CONTROLADORES DE ENERGIA do orçamento de investimentos/2023 do Banco da Amazônia.

## **9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos no Edital.

## **10. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

O valor estimado dessa contratação ficará sob sigilo até a fase final de lances.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 113 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

11.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

11.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

11.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

11.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

11.4. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa:

- I** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- II** – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;

O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

- A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.
- Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco. Poderá também incorrer na utilização do seguro garantia para cobertura da aplicação da multa.

## 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão das obrigações estão dispostas na minuta contratual.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A Fiscalização da entrega do material objeto da licitação será realizada pela GEREN/COPEN recebedora do produto e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência pela GEPAC/CGESC.

A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

#### **16- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

Apresentar atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento e instalação de equipamentos com potência e tecnologia de paralelo ativo similares as solicitadas neste Edital.

#### **17. DO REAJUSTE**

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

**ANEXO II****CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. .... / ....  
Objeto: ....

Prezados senhores,

A ...., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada ....(endereço completo)...., com o telefone para contato n. ....-..... e e-mail ...., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ...., ....(cargo)...., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no ....(endereço completo)...., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO – R\$	PREÇO TOTAL-R\$
1.1	<b>Fornecimento e Instalação dos novos No-breaks de 30 kVA (24 kW), com tecnologia de paralelo ativo</b> , mais opcionais conforme especificações técnicas, banco de baterias, instalação do software em Belém (PA), Instruções de operação e Treinamento do equipamento e do software em Belém (PA)	CJ	02	R\$	R\$
<b>PREÇO TOTAL DOS NOVOS EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$</b>
1.2	no-break, marca CPEletrônica modelo TOP24300 de 30 kVA, trifásico 220V, banco de baterias contendo 24 (vinte e quatro) unidades de 100Ah, ano de fabricação 2000	CJ	02	R\$	R\$
<b>PREÇO TOTAL DE TRADE-IN DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES</b>					<b>R\$</b>
<b>PREÇO GLOBAL</b> = (Preço Total dos Novos Equipamentos) – (Preço Total de Trade-In dos Equipamentos Existentes)					<b>R\$</b>

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. .... / ...., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a planilha de composição de preços:

.....	.....	.....	.....
-------	-------	-------	-------

.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:
- ( ) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
- ( ) É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.
- ( ) Não é optante do Simples Nacional.
- ( ) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.
5. Essa proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para abertura dos envelopes.
6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ....., observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:
- BANCO: .....
- AGÊNCIA: .....
- CONTA CORRENTE: .....
- PRAÇA DE PAGAMENTO: .....

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. ..../..... e de seus Anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO 2023/048****DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 E 44 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. 2023/048

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. ....-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

(x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO 2023/048****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR**  
**DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 20\_/\_, cujo objeto é \*\*\*\*\*, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_ assinatura do(a) declarante

**ANEXO V****PREGÃO ELETRÔNICO 2023/048****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI  
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/048, cujo objeto é \*\*\*\*\*, , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**ANEXO VI****PREGÃO ELETRÔNICO 2023/048**

Contrato n. .... / .....

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, E GERENCIAMENTO E ATIVAÇÃO DE 02 (QUATRO) SISTEMA DE NO-BREAKS DE 30 KVA COM TECNOLOGIA PARA OPERAÇÃO DA PARALELO ATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**

.....

Por este instrumento particular, de um lado, BANCO DA AMAZÔNIA S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o n. ....; e, de outro lado, ...., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a fornecimento, instalação de software de gerenciamento e ativação de **02 (dois) sistemas de no-breaks de 30 KVA com tecnologia para operação de paralelo ativo conforme especificações deste termo de referência**, para utilização em paralelo redundante para atender equipamentos críticos no Edifício Sede do Banco da Amazônia S/A, localizado na Av. Presidente Vargas, 800, Bairro Campina, CEP: 66.017-000, na cidade de Belém (PA), com descaracterização e descarte de equipamentos substituídos/obsoletos em desuso, no estado de conservação em que se encontram no local (*trade-in*) na **quantidade de 02 (dois) no-breaks, marca CP Eletrônica, modelo TOP24300 de 30 kVA, trifásicos 220V, 02 (dois) bancos de baterias contendo 24 (vinte e quatro) unidades de 100Ah em cada banco, ano de fabricação 2000**, conforme descrição especificações contidas no Edital da Licitação e seus anexos.

1.2. O objeto do presente Contrato deve ser executado de acordo com as especificações Técnicas contidas no Edital 2023/048 Adendo 1 deste contrato.

1.3. O presente contrato decorre do processo n. 425/2023, realizado pelo Edital de licitação n 2023/048.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS**

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência (Anexo I)

Adendo 2 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 3 – Termo de sigilo e Confidencialidade

## Adendo 4 – LGPD

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. Os prazos de execução do objeto desta contratação estão contidos no Termo de Referência ADENDO I deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses, também contados a partir da data da data de sua assinatura.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor total de ..... , de acordo com as parcelas e cronograma definidos na Cláusula Primeira.

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando a Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., rubrica **26.290-0 – EQUIPAMENTOS GERADORES/CONTROLADORES DE ENERGIA**.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no edital de licitação n.2023/048 e seus anexos e nas especificações constantes na proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

5.1.2 O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

5.3. A gestão e fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pela área técnica do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

5.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

5.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

5.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneracao de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - .....

E-mail CONTRATADA - .....

5.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

5.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

6.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato nos prazos estipulados no ADENDO I – TERMO DE REFERENCIA, deste termo.

6.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

6.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens, após a conclusão da ativação por cada equipamento/serviço e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

7.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

7.1.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

7.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontrovertida deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvérsia deve ser retido.

7.3. É vedado o pagamento antecipado.

7.4. É permitido ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

8.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

8.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

8.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

8.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

8.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

8.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

9.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. utiliza o índice ICTI.

9.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

9.3.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

9.3.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., reduzindo-se o preço.

9.3.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

9.4. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

9.4.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

10.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

10.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;

- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

10.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.2.1. Na hipótese deste subitem, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

11.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

11.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

11.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

11.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

11.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

11.4. As multas serão aplicadas conforme abaixo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;

11.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

11.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

11.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia se houver, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANCO

DA AMAZÔNIA S.A. as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/16, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

12.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

12.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

12.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

12.3. A prática de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

12.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, a CAGECE deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

12.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

12.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

12.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

12.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

12.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

12.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

13.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia S.A.. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

14.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- 15.1.1 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 15.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.
- 15.1.3 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o BANCO, os no-breaks devolvidos pelo mesmo, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, caso constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 15.1.4 Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.
- 15.1.5 Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.
- 15.1.6 Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.
- 15.1.7 Fornecer todas as especificações e orientações necessárias para a construção da infraestrutura que irá receber o no-break (abrigos, base de instalação, conectores elétricos e de lógica e demais).
- 15.1.8 Entregar e instalar os equipamentos completos e em perfeito estado de funcionamento no prazo previsto.
- 15.1.9 A instalação deverá compreender também a presença de profissionais especializados no local de funcionamento da unidade, em dias úteis, no horário comercial, para realizar as seguintes tarefas:
  - a) Realizar a montagem do equipamento em sua base e suas respectivas instalações, configurações e testes.
  - b) Fazer funcionar o equipamento pela primeira vez.
- b.1 A primeira atividade compreende execução dos testes de funcionamento, incluindo testes sem carga e com carga.
- c) Fornecer instruções completas de operação e manutenção preventiva do equipamento a pelo menos dois empregados designados pela Contratante.
- d) As despesas de deslocamento, estadia e alimentação destes profissionais correrão por conta da empresa vendedora.
- e) O no-break deverá estar munido de todos os itens necessários à sua operacionalidade, tais como: banco de baterias, gabinetes, etc.
- f) Comunicar formalmente à Instituição, a data em que os equipamentos estarão prontos para o procedimento de vistoria.

g) Entregar o material com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou da proposta e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, independente do motivo alegado. A sua inobservância ao disposto neste subitem, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

15.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.1.11 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

15.1.12 Arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais de seus funcionários, bem como vantagens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATANTE** a:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos no-breaks em conformidade com o objeto contratado

16.2 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

16.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

16.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

16.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

16.6 Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO

17.1 A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato nos termos do Edital 2023/048.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, ..... de ..... de 20.....

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.:

.....  
Nome :  
CPF.:

Pela CONTRATADA:

.....  
Nome :  
CPF.:

Testemunhas:

1<sup>a</sup>.....  
Nome:  
CPF:

2<sup>a</sup>.....  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VII****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
  - g.2.) assegurar vantagem imprópria;

- g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou  
g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e
- c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

## 1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar, modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Nome Gestor do Contrato</b>	<b>Nome Socio/Administrador</b>
<b>Nome Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome Preposto</b>

**ANEXO IX**  
**MATRIZ DE RISCO**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
<b>Risco do processo de contratação</b>	Ocorrência da impugnação do edital	Retardo no processo licitatório	Reavaliação das cláusulas do TR	Contratante
	Ocorrência do certame deserto	Retardo no processo licitatório	Realizar novo processo licitatório	Contratante
	A licitante vencedora não atender as especificações do termo de referência.	Retardo no processo licitatório	Convocação da empresa segundo colocada	Contratante
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Contratante
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	Contratante
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Descumprimento pela contratada das cláusulas contratuais.	Rescisão Contratual	Pelo descumprimento de previstas no Termo de Referência haverá cobrança de multa compensatória, além das cominações previstas na legislação, podendo o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, garantida a ampla defesa em processo administrativo. Pela inexecução total ou parcial	Contratada

			do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no contrato, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 13.303/16 e 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005	
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratada